Icapuí
Esperança na Gente
Administração Municipal

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO-2002

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003, de 18 de novembro de 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o terreno urbano constante do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua Zé Birú, neste Município de Icapuí, medindo e *extremando pela forma seguinte: ao norte, 5,90m (cinco metros e noventa* centímetros), com terras da Sra. Maria Odeil Costa Medeiros; ao Sul, por dois segmentos: 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros), com a dita Rua Zé Birú, e 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com imóvel pertencente a *Empresa de Correios e Telégrafos; ao nascente, 23,10m (vinte e três metros e* dez centímetros), com imóvel pertencente a Sra. Maria Odeil da Costa Medeiros; e ao poente por dois segmento: 11,10m (onze metros e dez centímetros), com imóvel pertencente a Empresa de Correios e Telégrafos, e 12,00m (doze *metros), com imóvel pertencente a Diocese de Limoeiro do Norte, com uma área* total de 95,66m^2.

Art. 2º - A entidade beneficiada destinará o imóvel objeto da presente Lei para a ampliação da sua agência que possibilite a instalação do Banco Postal no Município.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 18 de novembro de 2003.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br